



**CÂMARA DE VEREADORES  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



**PROJETO DE LEI Nº 43/2015**

**INSTITUI O AGOSTO AMARELO NO MUNICÍPIO  
DE TIJUCAS, PELA CONSCIENTIZAÇÃO E  
PREVENÇÃO À DEFICIÊNCIA INTELECTUAL  
E/OU MÚLTIPLA.**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município, o mês de agosto como "AGOSTO AMARELO".

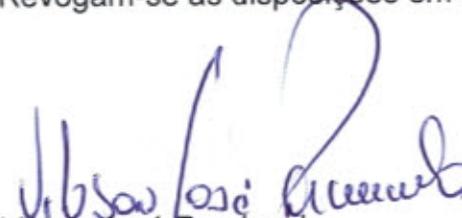
**Parágrafo único.** As atividades do Agosto Amarelo visam conscientizar a população acerca da importância da prevenção e da inclusão social de Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, difundir à sociedade as necessidades específicas das organizações sociais e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e combater o preconceito e a discriminação.

**Art. 2º** O Agosto Amarelo será realizado anualmente, no período de 1º a 31 de agosto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.



  
Vilson José Porcincula  
Vereador

**LIDO NO EXPEDIENTE**  
Sessão do 17/09/15  
